

PORTARIA Nº 849 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Altera da Outorga de ARNI ALBERTO SPIERING, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego sem denominação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 470/2022, de 19 de setembro de 2022, processo SIGA 1067/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria de outorga de direito de uso de recursos hídricos concedidos por meio de Portaria de Outorga SEMA nº 892 de 29/11/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 03 de março de 2016, a qual outorgou a ARNI ALBERTO SPIERING, inscrito no CPF sob o nº 195.972.669-20, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Córrego sem denominação, com a finalidade de irrigação de 152,02 ha das culturas de milho, soja, feijão e outras por meio de 1 (um) equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Porto dos Gaúchos, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 (Arinos), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Captação superficial no Córrego sem denominação na coordenada geográfica: 11°51'18.23" S, 56°25'57.59" W, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 713,988 m³/h (0,19833 m³/s ou 198,33 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1877788.44 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela nº 01 em anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 152,02 ha;

II. O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de setembro de 2032**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada as Portarias anteriores a esta, referente a esta solicitação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego sem denominação
Coordenadas Geográficas – 11°51'18.23" S, 56°25'57.59" W- DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0.19833	8	15	5711.904	85678.56
Fevereiro	0.19833	8	15	5711.904	85678.56
Março	0.19833	8	15	5711.904	85678.56
Abril	0.19833	8	27	5711.904	154221.40
Maio	0.19833	10	30	7139.880	214196.40
Junho	0.19833	10	30	7139.880	214196.40
Julho	0.19833	12	30	8567.856	257035.68
Agosto	0.19833	14	29	9995.832	289879.12
Setembro	0.19833	8	30	5711.904	171357.12
Outubro	0.19833	8	26	5711.904	148509.50
Novembro	0.19833	8	15	5711.904	85678.56
Dezembro	0.19833	8	15	5711.904	85678.56

Volume Total Anual (m³): 1877788.44000

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/10/2022 as 16:42:22.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento>** informando o código verificador **NUZ60F7C5** e o código CRC **EF8A1276**.
